# PORTARIA DE Nº CM – 137, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

*Dispõe sobre o controle de produtividade dos servidores investidos no cargo de Analista Legislativo – Especialidade Direito - Procurador, no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis.*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições, nos arts. 2º, 6º e art. 7º da Lei 8.298, de 3 de julho de 2017 e art. 294 do Regimento Interno da Câmara;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

Considerando a Portaria nº CM 136, de 22 de outubro de 2024;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos como instrumentos de controle de produtividade aos servidores, conforme estabelecido na Portaria nº CM 136, de 21 de outubro de 2024:

I – Disponibilidade para consultas durante todo o horário de expediente da Câmara Municipal de Divinópolis.

II – Comparecimento necessariamente presencial nos dias de reuniões ordinárias e extraordinárias, no horário de expediente da Câmara, para atendimento dos vereadores e comissões.

III – No caso específico do procurador que exerce a função de Assessor Especial do Legislativo, os projetos lidos na reunião ordinária devem ser incluídos na pauta das reuniões das comissões até, no máximo, a segunda reunião subsequente.

IV - No caso específico do Procurador-geral, a Presidência deverá ser mantida permanentemente informada acerca dos compromissos de trabalho externos e horários de atendimento aos parlamentares.

Art. 2º O Analista Legislativo – Especialidade Direito – Procurador deverá apresentar relatório mensal de atividades à sua chefia imediata até o décimo dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. A chefia imediata monitorará a produtividade e tomará as providências para esclarecimento ou correção, nos eventuais casos de queda de produtividade, considerando-se a demanda e o histórico de produtividade para a respectiva época do ano.

Art. 3º No caso de realização de atividade externa, ou de modo remoto, o Analista Legislativo – Especialidade Direito – Procurador deverá cientificar sua chefia imediata previamente.



Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006 Fone: (37) 2102 8200
www.divinopolis.mg.leg.br | procuradoria@divinopolis.mg.leg.br

Parágrafo único. Nos dias de reuniões ordinárias e extraordinárias somente se realizará atividade externa ou de modo remoto em circunstâncias excepcionais, priorizando-se, nesses dias, o atendimento aos vereadores de forma presencial.

Art. 4º Nos casos de realização de atividade de modo remoto, compete exclusivamente ao servidor providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias.

Art. 5º Na hipótese de atraso, descumprimento de metas ou de omissão na entrega dos trabalhos, o Analista Legislativo – Especialidade Direito – Procurador não terá o registro de frequência correspondente aos dias que ultrapassarem o prazo inicialmente fixado, salvo por motivo devidamente justificado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ISRAEL MENDONCA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

***Vereador Israel Mendonça***
***Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis***



Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006 Fone: (37) 2102 8200
www.divinopolis.mg.leg.br | procuradoria@divinopolis.mg.leg.br